



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

054

L E I No. 3.112/96

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

*FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.*

*FACO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
01- FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos	
da FMACJ	
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais...R\$ 250,00	
T O T A L.....R\$ 250,00	

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
01- FUNDACAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos	
da FMACJ	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250,00	

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de novembro de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*GERALDO MARCELO MOURA
Secretário de Administração*